

REGULAÇÃO DA COBERTURA MIDIÁTICA DE CRIMES E PROCESSOS JUDICIAIS SENSÍVEIS

Fernanda Souza Silva¹Renata Beatriz Bilego²

Palavras-chave: Regulamentação; Mídia; Crimes.

A cobertura midiática de crimes e processos judiciais sensíveis é um tema de suma importância para o âmbito jurídico e social, especialmente no Brasil. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o país consolidou uma série de direitos e garantias fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o direito à informação. A liberdade de imprensa, consagrada no artigo 220 da Constituição Federal, permite uma ampla divulgação de informações. No entanto, essa liberdade não é irrestrita, devendo respeitar outros direitos fundamentais, como o direito à privacidade, à honra e à imagem, previstos no artigo 5º, inciso X, da mesma Constituição (Brasil, 1988).

Segundo Moraes (2021), a ausência de regras específicas sobre a cobertura midiática de processos judiciais pode levar a abusos, como a espetacularização de crimes, o pré-julgamento público de réus e a exposição de vítimas, causando danos irreparáveis à imagem dessas pessoas.

O Brasil, portanto, enfrenta um desafio constante para equilibrar a liberdade de expressão com o direito ao esquecimento e outros direitos da personalidade. Em crimes de grande repercussão, a mídia exerce um papel crucial na informação pública, mas também pode agravar os danos causados aos envolvidos nos processos judiciais. Assim, é fundamental que os casos sejam analisados individualmente, levando em consideração os princípios constitucionais e a revisão formada ao longo dos anos.

A regulação da cobertura midiática de crimes e processos judiciais sensíveis é um desafio no ordenamento jurídico brasileiro. O equilíbrio entre o direito à informação e a proteção da dignidade humana deve ser cuidadosamente analisado em cada caso concreto. O direito ao esquecimento se apresenta como uma ferramenta importante para proteger indivíduos de uma exposição prolongada e desnecessária. No entanto, a liberdade de imprensa também deve ser preservada, para que a sociedade não seja privada de informações relevantes.

O presente estudo visa conhecer a regulação da cobertura midiática de crimes e processos judiciais sensíveis no Brasil, considerando os direitos fundamentais envolvidos,

¹ Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário Cathedral – Unicathedral.

² MESTRE em Direito Humanos e Fundamentais pela Universidade Federal do Mato Grosso - PPGD/UFMT. Membro do Grupo de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo - UFMT/Cuiabá. Pós-Graduada em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia/FACISA (2009). Pós-Graduada em PROCESSO CIVIL pelo Centro Universitário Cathedral - Unicathedral. Pós-Graduada em DIREITO PÚBLICO pelo Centro Universitário Cathedral - Unicathedral. Formada em DIREITO pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia/FACISA (2012). Graduada em Design de Moda pelo Centro Universitário Plínio Leite (2006). ADVOGADA inscrita na OAB/MT. DOCENTE nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Recursos Humanos, Gestão em Agronegócios e Engenharia Agrônoma no Centro Universitário Cathedral - Unicathedral. Professora ORIENTADORA no Programa de Iniciação Científica do Unicathedral (2024).

especialmente o direito ao esquecimento, e contrapondo-os à liberdade de imprensa, e a não adesão de penas de caráter perpétuo.

Este trabalho foi desenvolvido por meio de uma revisão bibliográfica, utilizando doutrinas de Direito e artigos científicos que discutem a problemática entre a mídia e o sistema jurídico brasileiro e análise documental de leis e relatórios. A pesquisa é de natureza qualitativa e descritiva, baseada em materiais já publicados, como livros, legislações, artigos acadêmicos e decisões jurisprudenciais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado, 1988. Acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2021. Acesso em:

[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026825/epubcfi/6/2\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcover\]!/4/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026825/epubcfi/6/2[%3Bvnd.vst.idref%3Dcover]!/4/2)

STF - Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 1010606/RJ - **Direito ao Esquecimento**. Brasília, DF: STF, 2021. Acesso em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5091603&numeroProcesso=1010606&classeProcesso=RE&numeroTema=786>